



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/n^o, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2024

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA APRESENTAÇÃO DE BANDAS, GRUPOS MUSICAIS E ARTISTAS LOCAIS E/OU REGIONAIS NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM – BAHIA.

CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, no Estado da Bahia, inscrito no CNPJ nº 13.718.176/0001-25, com sede localizada na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/n^o, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, através da Comissão de Contratação, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de **credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para apresentação de bandas, grupos musicais e artistas locais e/ou regionais**, em conformidade com o disposto na Lei Federal n. 14.133/21, pelas disposições contidas neste Edital de Credenciamento e demais legislações aplicáveis:

1. OBJETO

1.1. O presente credenciamento tem por objetivo a fixação de normas e regras prévias para cadastramento e posterior credenciamento/contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para fins de eventual e futura contratação de serviços artísticos de Músicos, Bandas, Grupos, Trios, Duplas e artistas locais e/ou regionais para as festividades tradicionais do São João e São Pedro do município de Boa Vista do Tupim, conforme as especificações e condições constantes neste Edital.

1.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.2.1. ANEXO I - Termo de Referência;

1.2.2. ANEXO II – Formulário de inscrição ao credenciamento;
ANEXO II.1 – Formulário de inscrição ao credenciamento – para pessoa física;

1.2.3. ANEXO III – Modelo de declaração de fatos impeditivos;
ANEXO III.1 – Modelo de declaração de fatos impeditivos – para pessoa física;

1.2.4. ANEXO IV – Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

1.2.5 ANEXO V – Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público;
ANEXO V.1 – Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público para pessoa física;

1.2.6. ANEXO VI - Declarações do requerimento de credenciamento – para pessoa jurídica
ANEXO VI.1 – Declarações do requerimento de credenciamento – para pessoa física;



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



1.2.7. ANEXO VII – Modelo Proposta para Credenciamento

1.2.8. ANEXO VIII – Minuta do termo de contrato ao credenciamento

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste procedimento auxiliar os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. **NÃO** será admitida a participação de pessoas jurídica ou física:

2.2.1. Em formação de consórcio;

2.2.2. Com falência, concordata ou insolvência judicialmente decretada.

2.2.3. Em dissolução ou em liquidação;

2.2.4. Que estejam impedidas de licitar e contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta e indireta municipal, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

2.2.5. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.6. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.7. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.2.8. Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.

2.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DO PROCEDIMENTO

3.1. O procedimento obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 055/2024 e Lei Complementar nº 123/2006.

3.2. Para realizar o credenciamento a Comissão de Contratação poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

3.3. É assegurado acesso permanente a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, podendo realizar inscrição a partir do dia **17 de junho de 2024**.

3.4. O credenciamento de interessados ocorrerá por ordem de entrega da documentação mencionada para habilitação, mediante protocolo no Setor de Licitações, desde que, as mesmas estejam de acordo com o exigido neste edital, conforme o estabelecido no Decreto Municipal nº 055/2024.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/n^o, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



3.4.1 Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.

3.5. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Contrato ao Credenciamento.

3.6 A prestação dos serviços será remunerada com base nos valores definidos nos Anexos deste Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.

3.7. É vedada a cessão ou transferência do Termo de Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

3.8. O presente credenciamento terá vigência de até 30 (trinta) dias. O período que as inscrições ficaram abertas aos interessados é de até 03 (três) dias antes da realização de cada evento.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:

- a) Inscrição;
- b) Habilitação;
- c) Classificação;
- d) Realização de sorteio entre os credenciados, se for o caso;
- e) Convocação;
- f) Assinatura do Termo de Contrato;
- g) Publicação de Resumo do Termo de Contrato.

4.2. As quatro primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento, e as três etapas seguintes, à própria execução dos efeitos do credenciamento.

4.3. A divulgação da lista dos credenciados no Diário Oficial do Município de Boa Vista do Tupim não impõe à administração a obrigação de celebrar Termo de Contrato.

5. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

5.1. DA INSCRIÇÃO

5.1.1. O credenciamento poderá ser feito a qualquer tempo no período constante no item 3.8, desde que preenchidas as condições e atender a todas as exigências deste Edital;

5.1.1.1 O julgamento dos documentos de credenciamento dos interessados será realizado no dia seguinte ao protocolo, sempre as 10:00h, sendo aberto ao público;

5.1.2 O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através de preenchimento de formulário disponibilizado no **Anexo II** deste Edital e apresentação dos seguintes documentos:

5.2 DA HABILITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/n^o, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2.1.1. Habilitação Jurídica para Pessoa Jurídica:

- a) Cópia da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Apresentar em;
- c) Cópia do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
 - c.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- f) No caso de Microempreendedor Individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

5.2.1.2. Habilitação Jurídica para Pessoa Física:

- a) Cópia do CPF – Cadastro da Pessoa Física;
- b) Cópia da Cédula de Identidade (RG);
- c) Comprovante de residência atualizado;

5.2.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Cadastro de Pessoa Física (CPF), conforme o caso;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa ou pessoa física;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede da empresa ou pessoa física, conforme o caso;



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/n^o, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



e) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união relativo ao domicílio ou sede da empresa ou pessoa física, conforme o caso;

e) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas relativo ao domicílio ou sede da empresa ou pessoa física, conforme o caso;

Para o licitante Pessoa Física está dispensada a apresentação do documento alínea “d”, ou seja, não precisará apresentar a Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;

5.2.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA PARA PESSOA JURÍDICA.

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica.

5.2.4. Documentações complementares:

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo **Anexo III** deste Edital;

b) Declaração de cumprimento ao artigo 7^o, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo **Anexo IV** deste Edital;

c) Declaração de Inexistência de Servidor Público, conforme modelo **Anexo V** deste Edital.

5.3 O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

5.3.1. Toda documentação exigida nesse Edital poderá ser apresentada em original ou cópia simples.

5.3.2. Os interessados deverão preencher todos os itens do formulário, podendo credenciar-se nos serviços junto ao Comissão de Contratação.

5.3.3. O formulário preenchido e demais documentos previstos no item 5 deverão ser entregues no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, localizada na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/n^o, Centro, CEP 46.850-000 – Boa Vista do Tupim – Bahia, a partir do dia **17 de junho de 2024**, nos horários das 08h às 12h e das 14h às 18h, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a seguinte descrição:

Modelo:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA/PESSOA FÍSICA TELEFONE À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM - BA A/C - COMISSÃO/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



5.3.4. Não poderá ser habilitada, a pessoa que deixar de apresentar documentação prevista no item 5, ou deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento pelo Comissão de Contratação, mediante comunicação pelo contato indicado no formulário de inscrição.

5.3.5. O Comissão de Contratação devolverá a documentação aos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas.

5.3.6 O Comissão de Contratação concluirá pela habilitação das interessadas, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências do item 5;

5.4. DA CLASSIFICAÇÃO

5.4.1. O Comissão de Contratação, após análise da documentação dos participantes, e verificada sua regularidade e número de empresas ou profissionais superior ao necessitado, ordenará a classificação dos credenciados para fins de contratação, obedecendo o seguinte critério:

- Convocação dos credenciados por ordem de inscrição;

5.4.2. Caso ocorra empate na ordem de inscrição o Comissão de contratação convocará os habilitados para a sessão pública de sorteio destinado à elaboração do rol de credenciados, sendo que a relação numerada obedecerá ao critério de ordem de sorteio;

5.4.3. A sessão pública de sorteio para elaboração dos credenciados será realizada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, em data e horário previamente designado e comunicado aos participantes;

5.4.4. Após convocação dos credenciados por ordem de inscrição ou realizado o sorteio (se necessário) o resultado será disponibilizado no Diário Oficial do Município de Boa Vista do Tupim;

5.4.5. A relação numerada dos credenciados será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar pelo primeiro inscrito;

5.4.6. Aqueles que forem credenciados após o prazo inicial de envio de documentos previsto neste edital, entrarão no final da ordem da lista de atendimento estabelecida;

5.4.7. Havendo descredenciamento, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais;

5.4.8. A forma para a realização do sorteio, será com a colocação em um único recipiente de papéis cortados em tamanho único, dobrados e previamente preenchidos com o nome dos credenciados, onde os próprios credenciados serão convidados a efetuar o sorteio.

5.4.8.1. Em cada retirada para a definição da sequência, deverá ser mostrado e lido em voz alta o nome do credenciado sorteado a todos os presentes, sendo registrado em ata pelo Comissão de Contratação;

5.4.9. O Comissão de Contratação avaliará os casos omissos, considerando sempre o interesse público;



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/n^o, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



5.5. É assegurada a rotatividade entre os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado, inclusive entre os que já estão credenciados.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Considerar-se-ão aptas todas as pessoas físicas ou jurídicas que atenderem as condições de habilitação, ou seja, aquelas que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital.

6.2 A Comissão de Contratação poderá, após a análise dos documentos convocar os interessados, conceder prazo para saneamento e/ou quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários, que será devidamente publicado.

7. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

7.1A Comissão de Contratação publicará a relação dos interessados consideradas habilitadas no Diário Oficial do Município, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis.

8. RECURSOS

8.1. Em caso de indeferimento da solicitação de credenciamento, caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação da decisão de indeferimento no Diário Oficial Eletrônico do Município de Boa Vista do Tupim/Ba.

8.2. Recebido o recurso, o Comissão de Contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, procederá a instrução deste, com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

8.3. Se a decisão recorrida for mantida, o recurso será encaminhado para julgamento da autoridade superior responsável pelo certame ou ao qual a gestão do contrato esteja vinculada ou ocupante de cargo equivalente.

8.4. Os recursos deverão ser protocolizados no Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim - BA;

8.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Após a publicação final das pessoas físicas e jurídicas de direito privado habilitadas, o processo será remetido ao Sr. Prefeito Municipal para homologação do resultado.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.

10.2. O Comissão de Contratação convocará o credenciado para a prestação do serviço, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, através de comunicação formal através do meio de contato fornecido no formulário de inscrição para credenciamento;



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/n^o, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



10.3. O ato de convocação conterá, resumidamente, objeto, local da prestação do serviço, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.

10.4. O convocado deverá assinar o Termo de Contrato, que lhe será encaminhado pelo Comissão de Contratação, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da data de recebimento deste.

10.5. O convocado que não comparecer para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes no prazo de 72 (setenta e duas) horas após findo o prazo de Adesão, estando sujeita às penalidades previstas nas Leis 14.133/2021, inclusive com descredenciamento.

10.6. Caso a convocada não apresente a documentação exigida para assinatura do Termo de Contrato, será convocada a próxima credenciada da lista, respeitada a ordem de classificação.

10.7. A execução dos serviços somente será autorizada após a publicação do extrato do Termo de Contrato, em conformidade com suas cláusulas.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento serão previstas no Termo de Contrato, considerando as especificidades da prestação do serviço, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Termo de Contrato, conforme as determinações da Lei Federal 14.133/2021.

11.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes das contratações correrão por conta da seguintes dotação orçamentária:

02.13.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
2072	PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E TRADICIONAIS
3390.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1-500-0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

13. RESCISÃO

13.1. A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal 14.133/2021.

13.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2.1 A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.

14. DO DESCREDCIAMENTO



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/n^o, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



14.1 O prestador poderá formular pedido de descredenciamento, sem que haja aplicação de penalidades administrativas, antes da assinatura do Termo de Contrato;

14.2. Constituem hipóteses de descredenciamento por ato da Administração:

I. desinteresse da Administração no objeto, devidamente fundamentado no processo administrativo respectivo;

II. descumprimento das condições mínimas para a contratação por parte dos credenciados;

III. rescisão do contrato decorrente do credenciamento por culpa do credenciado;

IV aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública ou Declaração de Inidoneidade;

V. recusa do credenciado, quando convocado, de assinar o Termo de Contrato;

VI. superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa do credenciado, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

VII. desatendimento as determinações regulares da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, destinadas a regulamentação e desenvolvimento dos serviços profissionais credenciados;

VIII. ausência de manutenção das condições iniciais, o descumprimento das exigências do Decreto Municipal nº 055/2024, do edital, do contrato ou da legislação pertinente poderá ensejar o descredenciamento do interessado, observado o contraditório e a ampla defesa.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

15.2. É facultada ao Comissão de Contratação promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

15.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado do Comissão de Contratação.

15.5. Poderá a autoridade competente a qualquer tempo, excluir credenciado em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

15.6. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos ou portal oficial do município.

15.7. A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alterações dos preços dos anexos integrantes do presente credenciamento, considerando o interesse da Administração,



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/n^o, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



justo preço do mercado e nas hipóteses de força maior e caso fortuito, sempre precedidos dos estudos técnicos para cada serviço.

15.8. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.9. Os casos omissos serão dirimidos pela Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim – BA, com auxílio técnico da Comissão de Contratação.

Boa Vista do Tupim, XX de junho de 2024.

Ivan Bezerra Fachinetti
Agente de Contratação/Pregoeiro
Portaria nº 001/2024

Leide Jesus Mota
Membro

Dinorlanda das Mercês Souza
Membro



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/n^o, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente credenciamento tem por objetivo a fixação de normas e regras prévias para cadastramento e posterior credenciamento/contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para fins de eventual e futura contratação de serviços artísticos de Músicos, Bandas, Grupos, Trios, Duplas e artistas locais e/ou regionais para as festividades tradicionais do São João e São Pedro do município de Boa Vista do Tupim-Ba, conforme as especificações e condições no presente Termo de Referência.

1.2. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.3. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

1.4. A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no presente Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO

2.1. Nas atividades finalísticas da Administração Pública está compreendida a promoção da cultura local. Por esta razão, o Município de Boa Vista do Tupim identificou a necessidade de colaborar com a promoção de eventos que fomentem a cultura local e proporcionem lazer aos munícipes. Para tanto, surge a necessidade de contratação de diversos serviços, dentre os quais, o de apresentações artísticas, que são essenciais para garantir a realização dessas atividades que fortaleçam a cultura, a educação, o lazer e a integração comunitária, promovendo a visibilidade das ações governamentais e a participação popular.

2.2. Além disso, os eventos de São João e São Pedro são momentos de grande visibilidade e interação com a população do município e, não raro, contam com a presença de visitantes e autoridades regionais e estaduais.

2.3. Por conseguinte, esses eventos estimulam a economia local, injetando recursos diretamente na economia e os artistas contratados geralmente reinvestem seus ganhos na comunidade, promovendo o crescimento econômico sustentável e estimulando o desenvolvimento de um ecossistema cultural mais vibrante.

2.4. Importante destacar, que muitas vezes, artistas locais e regionais enfrentam dificuldades para acessar oportunidades de trabalho e exposição. Ao serem contratados pela administração pública, eles têm a chance de mostrar seus talentos e serem reconhecidos, o que contribui para a inclusão social e para o empoderamento de grupos marginalizados na sociedade.



2.5. Por fim, a contratação de artistas locais e regionais pela administração pública municipal é um reconhecimento do valor da arte e da criatividade na construção de uma sociedade mais rica e dinâmica. Ao investir nesses profissionais, a administração estimula a produção cultural e incentiva a inovação artística, contribuindo para o desenvolvimento cultural e intelectual da comunidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A escolha de um processo administrativo de chamamento público para contratar profissionais pessoas físicas e jurídicas para fins de eventual e futura contratação de serviços artísticos de Músicos, Bandas, Grupos, Trios, Duplas e artistas locais e/ou regionais para as festividades tradicionais do São João e São Pedro do município de Boa Vista do Tupim tem sua base na necessidade da Secretaria Municipal, em atender à demanda de promoção da cultura local.

3.2. Esse método se destaca por sua capacidade de proporcionar um cadastro mais amplo de prestadores para os serviços de apresentação artística, o que assegura à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Lazer um número de credenciados para atender a demanda pulverizada e recorrente. Além disso, ele permite um melhor controle financeiro, estabelecendo previamente os valores.

3.3. É relevante ressaltar que todo esse processo está alinhado com o art. 6º, inciso XLIII da Lei 14.133/2021, que estipula que os interessados em prestar serviços devem passar por um credenciamento, atendendo aos requisitos necessários, e executar o serviço de acordo com a demanda e a necessidade do solicitante, o que confere à escolha desse processo uma base legal sólida e consonante com as normativas estabelecidas.

3.4. Ademais, será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, cujo art. 79, I, preconiza que:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I- Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II- Com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III- Em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

3.5. Outrossim, o artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/2021, assim dispõe:

Art. 74: É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

(...).

3.6. Com efeito, a existência dos Credenciados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de Credenciamento



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/n^o, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A ordem de apresentação se dará de acordo com evento e o estilo musical credenciado.

4.1.1 Para fins de classificação de “estilo” musical será observada a declaração preenchida pelo (a) licitante na Ficha de Inscrição;

4.1.2. A grade de apresentação poderá ser realizada em conformidade com o perfil do evento, sendo convocado o artista do estilo musical compatível com o evento a ser realizado, sem prejuízo ao direito de apresentação em eventos futuros;

4.1.3. Será levada em consideração a demanda cadastrada e a disponibilidade orçamentária para realização dessas atividades, podendo o (a) credenciado(a) participar de mais de uma apresentação.

4.2 A execução do evento será em local, a ser definir pela secretaria demandante, dentro dos limites do município, conforme calendário de eventos a seguir discriminado, nos horários designados, conforme programação do evento;

4.3. A apresentação terá duração de no mínimo 02 (duas) horas, para apresentações do qual o(s) artistas compõem de forma destacada a programação do evento;

4.4. Os participantes autorizam, desde já, a captação de imagens, áudio e fotos de suas apresentações para ampla divulgação pela Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, sem qualquer ônus.

4.5. Os (As) credenciados(as) assumem exclusiva e restrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística, fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem e de voz, direito de propriedade intelectual e consensos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

4.6. A habilitação e credenciamento não obriga a contratação pela administração pública caso seja cumprida a agenda de eventos programados.

4.7. O credenciamento atenderá ao seguinte calendário de eventos durante as festividades tradicionais do São João e São Pedro do município:

DATA	EVENTO	LOCALIDADE
21 e 22 de junho	Festa São João na sede do Município	Praça Rui Barbosa
06 de julho	Festa de São Pedro do Iguape	Povoado de Iguape, zona rural

7. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Por conseguinte, se faz necessário salientar que a licitação é um procedimento obrigatório a ser adotado pela Administração Pública direta e indireta quando pretenda contratar bens e serviços, por força do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/n^o, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



7.2. A Lei nº 14.133/21, dispõe sobre as hipóteses de dispensa, inexigibilidade, modalidades e procedimentos auxiliares.

7.3. No caso em tela, o caput do artigo 79, da Lei 14.133/21, prevê as possibilidades de credenciamento, quando houver inviabilidade de competição. Esta, por sua vez, encontra-se devidamente demonstrada neste Termo de Referência, uma vez que o Credenciamento pretendido estender-se-á a todos os interessados em prestar os serviços de apresentação artística, desde que, com capacidade e qualificação, e, mediante, a quantidade da demanda da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim.

7.4. O credenciamento envolve uma espécie de cadastro de prestadores de serviços ou fornecedores. O credenciamento é o ato pelo qual o sujeito interessado obtém a inscrição de seu nome no referido cadastro.

7.5. No caso do credenciamento a Administração credenciará um ou mais particulares que prestem um mesmo serviço mas que preencham os requisitos mínimos pré-estabelecidos, podendo esta Administração utilizar ou não os seus serviços. O cadastro ficará à disposição da Administração e os particulares prestarão os serviços quando forem procurados para tal.

7.6. Recomendamos, a contratação através do credenciamento, pois, o referido cadastro ficará aberto a futuros interessados, ainda que seja possível estabelecer limites temporais para contratações concretas.

7.7. Vemos na utilização do credenciamento, o atendimento aos princípios básicos que regem as realizações dos procedimentos licitatórios, principalmente, aos princípios da Impessoalidade e de Vinculação ao Instrumento Convocatório.

7.8. O instrumento convocatório deverá estabelecer o critério de cadastramento, mediante a cronologia de entrega da documentação no setor específico.

7.9. O instrumento convocatório deverá estabelecer a possibilidade de sorteio, em caso de o número de interessados ser maior do que a quantidade de vagas oferecidas, quando se tratar de serviços sendo que, os cadastrados remanescentes deverão compor um cadastro reserva.

8. DO VALOR ESTIMADO

8.1 O valor Global estimado para a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência é de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), conforme planilha abaixo:

BANDAS GRUPOS MUSICAIS, DJS E ARTISTAS LOCAIS E/OU REGIONAIS

ITEM	PROFISSIONAL	VALOR
1	Contratação de banda, grupo musical ou artista local e ou regional para show no dia 21 DE JUNHO DE 2024 , do horário das 20:00 às 22:00 horas , na praça Rui Barbosa em comemoração ao São João 2024 na sede do município de Boa Vista do Tupim. O grupo musical ou artista deve ter composição mínima de 03 integrantes sendo obrigatório um vocal. Gênero musical: forró, forró "pé de serra", xote, baião, sertanejo, sertanejo universitário, musicais	R\$ 3.000,00



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/n^o, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



	populares. Cada apresentação deverá ter a duração mínima de 02 (duas) horas, podendo haver um intervalo durante a apresentação não superior a 15 minutos.	
2	Contratação de banda, grupo musical ou artista local e ou regional para show no dia 21 DE JUNHO DE 2024 , do horário das 2:00 às 4:00 horas do dia 21 para 22 , na praça Rui Barbosa em comemoração ao São João 2024 na sede do município de Boa Vista do Tupim. O grupo musical ou artista deve ter composição mínima de 03 integrantes sendo obrigatório um vocal. Gênero musical: forró, forró "pé de serra", xote, baião, sertanejo, sertanejo universitário, musicais populares. Cada apresentação deverá ter a duração mínima de 02 (duas) horas, podendo haver um intervalo durante a apresentação não superior a 15 minutos	R\$ 4.000,00
3	Contratação de banda, grupo musical ou artista local e ou regional para show no dia 21 DE JUNHO DE 2024 , do horário das 4:00 às 6:00 horas do dia 21 para 22 , na praça Rui Barbosa em comemoração ao São João 2024 na sede do município de Boa Vista do Tupim. O grupo musical ou artista deve ter composição mínima de 03 integrantes sendo obrigatório um vocal. Gênero musical: forró, forró "pé de serra", xote, baião, sertanejo, sertanejo universitário, musicais populares. Cada apresentação deverá ter a duração mínima de 02 (duas) horas, podendo haver um intervalo durante a apresentação não superior a 15 minutos	R\$ 3.000,00
4	Contratação de banda, grupo musical ou artista local e ou regional para show no dia 22 DE JUNHO DE 2024 , do horário das 20:00 às 22:00 horas , na praça Rui Barbosa em comemoração ao São João 2024 na sede do município de Boa Vista do Tupim. O grupo musical ou artista deve ter composição mínima de 03 integrantes sendo obrigatório um vocal. Gênero musical: forró, forró "pé de serra", xote, baião, sertanejo, sertanejo universitário, musicais populares. Cada apresentação deverá ter a duração mínima de 02 (duas) horas, podendo haver um intervalo durante a apresentação não superior a 15 minutos.	R\$ 3.000,00
5	Contratação de banda, grupo musical ou artista local e ou regional para show no dia 22 DE JUNHO DE 2024 , do horário das 2:00 às 4:00 horas do dia 22 para 23 , na praça Rui Barbosa em comemoração ao São João 2024 na sede do município de Boa Vista do Tupim. O grupo musical ou artista deve ter composição mínima de 03 integrantes sendo obrigatório um vocal. Gênero musical: forró, forró "pé de serra", xote, baião, sertanejo, sertanejo universitário, musicais populares. Cada apresentação deverá ter a duração mínima de 02 (duas) horas, podendo haver um intervalo durante a apresentação não superior a 15 minutos	R\$ 4.000,00
6	Contratação de grupo musical regional para apresentação nos dias 21 e 22 DE JUNHO DE 2023, no horário das 20:00 às 22:00 horas, na praça Rui Barbosa em comemoração ao São João 2024 na sede do município de Boa Vista do Tupim, correspondendo a 02 apresentações. O grupo musical deve ter composição mínima de 20 (vinte) integrantes sendo obrigatório o mínimo de 10 (dez) sanfoneiros e 10 "batedores" (triângulo, zabumba e pandeiro). Cada apresentação deverá ter a duração mínima de 02 (duas) horas, podendo haver um intervalo durante as apresentações não superior a 15 minutos	R\$ 18.000,00



7	Contratação de banda, grupo musical ou artista local e ou regional para show no dia 06 DE JULHO DE 2024, no horário das 20:00 às 22:00 horas, no Povoado de Iguape, em comemoração ao São Pedro 2024 no Povoado de Iguape, zona rural do município de Boa Vista do Tupim O grupo musical ou artista deve ter composição mínima de 03 integrantes sendo obrigatório um vocal. Gênero musical: forró, forró "pé de serra", xote, baião, sertanejo, sertanejo universitário, musicais populares. Cada apresentação deverá ter a duração mínima de 02 (duas) horas, podendo haver um intervalo durante a apresentação não superior a 15 minutos.	R\$ 3.000,00
8	Contratação de banda, grupo musical ou artista local e ou regional para show no dia 07 DE JULHO DE 2024, no horário das 02:00 às 04:00 horas, no Povoado de Iguape, em comemoração ao São Pedro 2024 no Povoado de Iguape, zona rural do município de Boa Vista do Tupim O grupo musical ou artista deve ter composição mínima de 03 integrantes sendo obrigatório um vocal. Gênero musical: forró, forró "pé de serra", xote, baião, sertanejo, sertanejo universitário, musicais populares. Cada apresentação deverá ter a duração mínima de 02 (duas) horas, podendo haver um intervalo durante a apresentação não superior a 15 minutos.	R\$ 3.000,00
9	Contratação de banda, grupo musical ou artista local e ou regional para show no dia 07 DE JULHO DE 2024, no horário das 06:00 às 08:00 horas, no Povoado de Iguape, em comemoração ao São Pedro 2024 no Povoado de Iguape, zona rural do município de Boa Vista do Tupim O grupo musical ou artista deve ter composição mínima de 03 integrantes sendo obrigatório um vocal. Gênero musical: forró, forró "pé de serra", xote, baião, sertanejo, sertanejo universitário, musicais populares. Cada apresentação deverá ter a duração mínima de 02 (duas) horas, podendo haver um intervalo durante a apresentação não superior a 15 minutos.	R\$ 3.000,00

8.2.A justificativa das quantidades encontra-se no ETP.

8.3.O valor estimado levou em consideração contratações do próprio município nos últimos 12 (doze) meses.

9. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 O(A) credenciado(a) deverá realizar as apresentações musicais nos locais, dias e horários estabelecidos no item 8 deste Termo de Referência.

10. FORMA, PRAZO E LOCAL

10.1 O Contratante convocará os artistas, para a execução do serviço, de acordo com a ordem de credenciamento, não podendo a convocação desvincular-se da ordem estabelecida, de modo a não privilegiar quaisquer uns dos (as) credenciados (as), observando, portanto, todas as condições estabelecidas no edital;

10.2 A prestação dos serviços será efetuada de forma direta entre a Administração Pública e o (a) credenciado (a), através de Ordem de Execução de Serviço;

10.3 A estrutura oferecida será conforme a configuração do evento, sendo, neste caso, som, palco, iluminação e, se for o caso, de transmissão;



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/n^o, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



10.4 A estrutura oferecida pelo Contratante será conforme a demanda e objeto da apresentação, assim sendo, caberá ao artista a adequação à estrutura oferecida.

10.5 A execução das apresentações será em local disponibilizado ou indicado, nos horários e datas designadas pela unidade solicitante, podendo ser na sede da cidade ou zona rural, conforme indicado;

10.6 A extrapolação do tempo não gera pagamento adicional para a Administração Pública;

10.7 A partir da assinatura do contrato, o artista deverá contribuir com a divulgação da apresentação, respeitando os padrões da comunicação oficial do Contratante, buscando o maior alcance possível de expectadores;

10.8 As despesas com locomoção, transporte de equipamento será por conta do (a) Contratado(a);

10.9 Fica o Contratante responsável por fornecer água e alimentação durante as apresentações.

11. ANÁLISE

11.1 A relação completa dos (as) habilitados (as) ao credenciamento será divulgada no Diário Oficial do Município.

11.2 Os (As) licitantes deverão apresentar-se ao Departamento de Licitações munidas de toda documentação e suas respectivas cópias.

11.3 É de total responsabilidade do (a) interessado (a), o acompanhamento de todas as fases do Edital, inclusive do resultado final.

11.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Contratação Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

11.5 Estarão credenciados (as) todas os(as) licitantes que cumprirem as condições de habilitação estipuladas no edital, após análise pela Comissão de Contratação e Equipe de Apoio.

12. DAS EXIGENCIAS PARA HABILITAÇÃO

a.1 PESSOA JURIDICA:

a) Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado por órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou dirigentes e, se for o caso, de procurações que substabeleçam poderes a terceiros;

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício (quando for o caso);

c) Ata de Fundação e Estatuto, devidamente registrados (quando for o caso);

d) Registro Comercial e suas alterações se houver (quando for o caso de Empresa individual);



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/n^o, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



- e) Procuração, se necessário;
- f) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ;
- g) Contrato de Exclusividade se for o caso de representação;
- i) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- j) Certidão Negativa de Débitos de Regularidade do FGTS;
- k) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal;
- l) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;
- m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- n) Comprovante de conta bancária (cartão ou extrato);
- o) Declaração de cumprimento do Disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/99);
- p) Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público;
- q) Declaração de inexistência dos fatos impedimentos.
- r) Em se tratando de integrante menor de idade através do seu representante legal poderá ser apresentada cópia da Certidão de Nascimento ou cópia do RG ou documento equivalente com foto, com declaração de autorização de participação de menor de idade.
- s) Em caso da existência de integrante menor de idade em banda ou grupo artístico, deverá apresentar Autorização para Participação de Menor em Evento Cultura;
- t) A cópia da certidão de nascimento do menor deverá estar anexada a referida autorização assim como a cópia do RG ou documento equivalente com foto do(s) responsável(is) pelo menor.

12.2. PESSOA FÍSICA:

- a) Cópia de CPF e RG ou documento equivalente com foto (ex.: carteira de habilitação, carteira de trabalho);
- b) Comprovante atualizado de residência;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal;
- e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/n^o, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



- g) Comprovante de conta bancária (cartão ou extrato);
- h) Declaração de cumprimento do Disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/99);
- i) Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público;
- j) Declaração de inexistência dos fatos impedimentos;
- k) Em caso da existência de integrante menor de idade em banda ou grupo artístico, deverá apresentar Autorização para Participação de Menor em Evento Cultural (conforme modelo);
- l) A cópia da certidão de nascimento do menor deverá estar anexada a referida autorização assim como a cópia do RG ou documento equivalente com foto do(s) responsável(is) pelo menor.
- m) Comprovante de dados bancários do proponente (Banco, Agência e Conta);
- n) Procuração, se necessário.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. São obrigações da Contratada:

- a) Responsabilizar-se com as despesas de locomoção e transporte de pessoal e equipamentos até a sede e/ou zona rural do município nos locais do evento;
- b) Despesas com produção das apresentações (respeitar horário de passagem de som, montar equipamentos musicais, montagem de cenário quando houver);
- c) Apresentar-se no horário, estipulado pelo Contratante;
- d) Responsabilizar pela qualidade dos serviços e dos produtos utilizados para execução, obedecendo às exigências legais, normas e padrões de qualidade e especificações técnicas;
- e) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento;
- f) Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pelo Contratante;
- g) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da Contratada;
- h) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que porventura incidam ou venham a incidir sobre contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários do mesmo, acidentes de trabalho, não gerando nenhum vínculo ao Contratante;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- j) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração;



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/n^o, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



- k) Cumprir fielmente o que estipula o edital e seus anexos;
- l) Responsabilizar-se por todos os profissionais do staff do artista envolvidos no evento;
- m) Manter durante a vigência do contrato as condições exigidas para habilitação.

13.2. Constituem obrigações do Contratante:

- a) Assumir inteira responsabilidade pela alimentação, hospedagem e transporte de toda a equipe, bem como de todos os integrantes da equipe técnica na sede do município
- b) Fiscalizar a prestação dos serviços e caso esteja em desacordo com o previsto no edital, recusá-la, podendo rescindir o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis;
- c) Disponibilizar som, palco, iluminação e, se for o caso, de transmissão, para realização das apresentações;
- d) Limpeza do local do evento;
- e) Fornecer abastecimento de água e alimentação durante as apresentações.
- f) Comunicar prontamente ao (a) Contratado (a) qualquer anormalidade no objeto do contrato, podendo recusar a prestação dos serviços, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e em seus anexos;
- g) Notificar previamente o (a) Contratado (a), quando da aplicação de penalidades;
- h) Acompanhar e conferir as obrigações do (a) Contratado (a), através de servidores da Secretaria solicitante;
- i) Fornecer boas condições para melhor desempenho dos músicos, tais como palco que comporte a estrutura da banda, sistema de som e iluminação conforme especificados no Rider Técnico etc.;
- j) Efetuar os pagamentos conforme previsão neste instrumento;
- k) Modificar unilateralmente este instrumento para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do(a) Contratado(a);
- l) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

14. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

14.1. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado através de portaria representante para acompanhar e fiscalizar a execução da prestação do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta,



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/n^o, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.4. A fiscalização da prestação dos serviços objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

14.5. O profissional designado tem a incumbência de:

a) Conferir qualitativa e quantitativamente os serviços, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência.

b) Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento.

c) Fornecer ao prestador qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade dos serviços contratados.

d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

e) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

14.6. O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

14.7. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras pessoas e/ou entidades.

14.8. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Administração.

14.9. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

14.10. Todas as ordens de serviços, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o Credenciado serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;

14.11. Das decisões da fiscalização poderá o Credenciado recorrer à Contratante, no prazo de cinco dias úteis, sem efeito suspensivo.



15. RESCISÃO

15.1. O não-cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista no edital, ou, ainda, a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, ensejará a rescisão do contrato e o descredenciamento pelo município de Boa Vista do Tupim.

16. DAS SANÇÕES

16.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar na aplicação de sanções.

16.2. A CONTRATADA poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações administrativas:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar cauda à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.3 Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156, Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

16.4 As sanções previstas neste CONTRATO são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo CONTRATADO.

16.4.1. Fica garantido à CONTRATADA o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada na forma como foi apresentada.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/n^o, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



16.5 Quaisquer multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias na Tesouraria do Município de Boa Vista do Tupim ou serão deduzidas de qualquer crédito existente do CONTRATANTE em favor da CONTRATADA ou, ainda, cobrada judicialmente.

16.5.1 Ao valor da multa poderá ainda ser aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

16.5.2 A multa compensatória poderá ser de:

a) 3% (três por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida do Contrato por ocorrência, até o limite de 9% (nove por cento), em caso de inexecução parcial do CONTRATO;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do CONTRATO, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

16.6 As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Cadastro do Fornecedor.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O Pagamento será efetuado até o 10^o dia útil do mês subsequente à prestação de serviços podendo ser efetuado do seguinte modo: de até 50 % após a assinatura do contrato e antes da apresentação com a emissão da respectiva nota fiscal em data a ser pactuada em comum acordo entre as partes e os outros 50 % após a apresentação, emissão e atesto da nota fiscal ou total após a respectiva apresentação, obedecendo aos tramites legais que envolvam os setores internos da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim.

17.2. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

17.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras.

17.3.1 Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Administração.

17.4. Previamente à data do pagamento, serão verificadas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador.

17.5. Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à prestação dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

17.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao prestador.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/n^o, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



17.7. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras.

17.8 Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Administração

17.8.1 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

17.8.2 A Administração reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação da Nota Fiscal, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

17.9 A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante contratada, nos termos deste Termo.

18. DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

18.1 As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

19. DA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

19.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratados serão pagas de acordo lei orçamentária em vigor, destinando-se a dotação Orçamentária:

02.13.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
2072	PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E TRADICIONAIS
3390.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1-500-0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Será competente o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para soluções de questões oriundas deste Credenciamento.

20.2. A responsável pela elaboração do presente Termo de Referência:
Leticia Paim Gonçalves CPF 074.554.435-52

Boa Vista do Tupim/Ba, 12 de junho de 2024.

Rosemma Burlachini Maluf
Secretária Municipal de Turismo,
Cultura e Desenvolvimento Econômico



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/n^o, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO II

(PESSOA JURÍDICA)

EDITAL CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Ao
Município de Boa Vista do Tupim
Comissão de Contratação

O interessado _____, inscrito no CNPJ nº _____, sediada à _____, nº _____, _____, UF: _____, requer sua inscrição no credenciamento/contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para fins de eventual e futura contratação de serviços artísticos de Músicos, Bandas, Grupos, Trios, Duplas e artistas locais e/ou regionais para os eventos, divulgado pelo Município de Boa Vista do Tupim, objetivando a prestação de serviços ARTÍSTICOS como: _____, nos termos do credenciamento divulgado em ____ de _____ de 2024, conforme quantitativo e serviços abaixo propostos:

ITEM	PROFISSIONAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de banda, grupo musical ou artista local e ou regional para show no dia 21 DE JUNHO DE 2024 , do horário das 20:00 às 22:00 horas , na praça Rui Barbosa em comemoração ao São João 2024 na sede do município de Boa Vista do Tupim. O grupo musical ou artista deve ter composição mínima de 03 integrantes sendo obrigatório um vocal. Gênero musical: forró, forró "pé de serra", xote, baião, sertanejo, sertanejo universitário, musicais populares. Cada apresentação deverá ter a duração mínima de 02 (duas) horas, podendo haver um intervalo durante a apresentação não superior a 15 minutos.	R\$	R\$
2	Contratação de banda, grupo musical ou artista local e ou regional para show no dia 21 DE JUNHO DE 2024 , do horário das 2:00 às 4:00 horas do dia 21 para 22 , na praça Rui Barbosa em comemoração ao São João 2024 na sede do município de Boa Vista do Tupim. O grupo musical ou artista deve ter composição mínima de 03 integrantes sendo obrigatório um vocal. Gênero musical: forró, forró "pé de serra", xote, baião, sertanejo, sertanejo universitário, musicais populares. Cada apresentação deverá ter a duração mínima de 02 (duas) horas, podendo haver um intervalo durante a apresentação não superior a 15 minutos	R\$	R\$
3	Contratação de banda, grupo musical ou artista local e ou regional para show no dia 21 DE JUNHO DE 2024 , do horário das 4:00 às 6:00 horas do dia 21 para 22 , na praça Rui Barbosa em comemoração ao São João 2024 na sede do município de Boa Vista do Tupim. O grupo musical ou artista deve ter composição mínima de 03 integrantes sendo obrigatório um vocal. Gênero musical: forró, forró "pé de serra", xote, baião, sertanejo, sertanejo universitário, musicais	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/n^o., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



	populares. Cada apresentação deverá ter a duração mínima de 02 (duas) horas, podendo haver um intervalo durante a apresentação não superior a 15 minutos		
4	Contratação de banda, grupo musical ou artista local e ou regional para show no dia 22 DE JUNHO DE 2024 , do horário das 20:00 às 22:00 horas , na praça Rui Barbosa em comemoração ao São João 2024 na sede do município de Boa Vista do Tupim. O grupo musical ou artista deve ter composição mínima de 03 integrantes sendo obrigatório um vocal. Gênero musical: forró, forró "pé de serra", xote, baião, sertanejo, sertanejo universitário, musicais populares. Cada apresentação deverá ter a duração mínima de 02 (duas) horas, podendo haver um intervalo durante a apresentação não superior a 15 minutos.	R\$	R\$
5	Contratação de banda, grupo musical ou artista local e ou regional para show no dia 22 DE JUNHO DE 2024 , do horário das 2:00 às 4:00 horas do dia 22 para 23 , na praça Rui Barbosa em comemoração ao São João 2024 na sede do município de Boa Vista do Tupim. O grupo musical ou artista deve ter composição mínima de 03 integrantes sendo obrigatório um vocal. Gênero musical: forró, forró "pé de serra", xote, baião, sertanejo, sertanejo universitário, musicais populares. Cada apresentação deverá ter a duração mínima de 02 (duas) horas, podendo haver um intervalo durante a apresentação não superior a 15 minutos	R\$	R\$
6	Contratação de grupo musical regional para apresentação nos dias 21 e 22 DE JUNHO DE 2023, no horário das 20:00 às 22:00 horas, na praça Rui Barbosa em comemoração ao São João 2024 na sede do município de Boa Vista do Tupim, correspondendo a 02 apresentações. O grupo musical deve ter composição mínima de 20 (vinte) integrantes sendo obrigatório o mínimo de 10 (dez) sanfoneiros e 10 "batedores" (triângulo, zabumba e pandeiro). Cada apresentação deverá ter a duração mínima de 02 (duas) horas, podendo haver um intervalo durante as apresentações não superior a 15 minutos	R\$	R\$
7	Contratação de banda, grupo musical ou artista local e ou regional para show no dia 06 DE JULHO DE 2024, no horário das 20:00 às 22:00 horas, no Povoado de Iguape, em comemoração ao São Pedro 2024 no Povoado de Iguape, zona rural do município de Boa Vista do Tupim O grupo musical ou artista deve ter composição mínima de 03 integrantes sendo obrigatório um vocal. Gênero musical: forró, forró "pé de serra", xote, baião, sertanejo, sertanejo universitário, musicais populares. Cada apresentação deverá ter a duração mínima de 02 (duas) horas, podendo haver um intervalo durante a apresentação não superior a 15 minutos.	R\$	R\$
8	Contratação de banda, grupo musical ou artista local e ou regional para show no dia 07 DE JULHO DE 2024, no horário das 02:00 às 04:00 horas, no Povoado de Iguape, em comemoração ao São Pedro 2024 no Povoado de Iguape, zona rural do município de Boa Vista do Tupim O grupo musical ou artista deve ter	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/n^o, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



	composição mínima de 03 integrantes sendo obrigatório um vocal. Gênero musical: forró, forró "pé de serra", xote, baião, sertanejo, sertanejo universitário, musicais populares. Cada apresentação deverá ter a duração mínima de 02 (duas) horas, podendo haver um intervalo durante a apresentação não superior a 15 minutos.		
9	Contratação de banda, grupo musical ou artista local e ou regional para show no dia 07 DE JULHO DE 2024, no horário das 06:00 às 08:00 horas, no Povoado de Iguape, em comemoração ao São Pedro 2024 no Povoado de Iguape, zona rural do município de Boa Vista do Tupim O grupo musical ou artista deve ter composição mínima de 03 integrantes sendo obrigatório um vocal. Gênero musical: forró, forró "pé de serra", xote, baião, sertanejo, sertanejo universitário, musicais populares. Cada apresentação deverá ter a duração mínima de 02 (duas) horas, podendo haver um intervalo durante a apresentação não superior a 15 minutos.	R\$	R\$
		Valor total	

DADOS COMPLEMENTARES:

TELEFONES:

Comercial: () _____ Cel :() _____

Email: _____

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

_____, ____ de ____ de 2024.

(assinatura do representante legal da empresa solicitante)



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/n^o, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO II.1

(PESSOA FISICA)

EDITAL CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Ao
Município de Boa Vista do Tupim
Comissão de Contratação

O interessado _____, nascido aos: ____/____/____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, _____, _____, UF: _____, requer sua inscrição no credenciamento/contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para fins de eventual e futura contratação de serviços artísticos de Músicos, Bandas, Grupos, Trios, Duplas e artistas locais e/ou regionais para os eventos, divulgado pelo Município de Boa Vista do Tupim, objetivando a prestação de serviços ARTÍSTICOS como: _____ nos termos do credenciamento divulgado em ____ de ____ de 2024, conforme quantitativo e serviços abaixo propostos:

ITEM	PROFISSIONAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de banda, grupo musical ou artista local e ou regional para show no dia 21 DE JUNHO DE 2024 , do horário das 20:00 às 22:00 horas , na praça Rui Barbosa em comemoração ao São João 2024 na sede do município de Boa Vista do Tupim. O grupo musical ou artista deve ter composição mínima de 03 integrantes sendo obrigatório um vocal. Gênero musical: forró, forró "pé de serra", xote, baião, sertanejo, sertanejo universitário, musicais populares. Cada apresentação deverá ter a duração mínima de 02 (duas) horas, podendo haver um intervalo durante a apresentação não superior a 15 minutos.	R\$	R\$
2	Contratação de banda, grupo musical ou artista local e ou regional para show no dia 21 DE JUNHO DE 2024 , do horário das 2:00 às 4:00 horas do dia 21 para 22 , na praça Rui Barbosa em comemoração ao São João 2024 na sede do município de Boa Vista do Tupim. O grupo musical ou artista deve ter composição mínima de 03 integrantes sendo obrigatório um vocal. Gênero musical: forró, forró "pé de serra", xote, baião, sertanejo, sertanejo universitário, musicais populares. Cada apresentação deverá ter a duração mínima de 02 (duas) horas, podendo haver um intervalo durante a apresentação não superior a 15 minutos	R\$	R\$
3	Contratação de banda, grupo musical ou artista local e ou regional para show no dia 21 DE JUNHO DE 2024 , do horário das 4:00 às 6:00 horas do dia 21 para 22 , na praça Rui Barbosa em comemoração ao São João 2024 na sede do município de Boa Vista do Tupim. O grupo musical ou artista	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/n^o., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



	deve ter composição mínima de 03 integrantes sendo obrigatório um vocal. Gênero musical: forró, forró "pé de serra", xote, baião, sertanejo, sertanejo universitário, musicais populares. Cada apresentação deverá ter a duração mínima de 02 (duas) horas, podendo haver um intervalo durante a apresentação não superior a 15 minutos		
4	Contratação de banda, grupo musical ou artista local e ou regional para show no dia 22 DE JUNHO DE 2024 , do horário das 20:00 às 22:00 horas , na praça Rui Barbosa em comemoração ao São João 2024 na sede do município de Boa Vista do Tupim. O grupo musical ou artista deve ter composição mínima de 03 integrantes sendo obrigatório um vocal. Gênero musical: forró, forró "pé de serra", xote, baião, sertanejo, sertanejo universitário, musicais populares. Cada apresentação deverá ter a duração mínima de 02 (duas) horas, podendo haver um intervalo durante a apresentação não superior a 15 minutos.	R\$	R\$
5	Contratação de banda, grupo musical ou artista local e ou regional para show no dia 22 DE JUNHO DE 2024 , do horário das 2:00 às 4:00 horas do dia 22 para 23 , na praça Rui Barbosa em comemoração ao São João 2024 na sede do município de Boa Vista do Tupim. O grupo musical ou artista deve ter composição mínima de 03 integrantes sendo obrigatório um vocal. Gênero musical: forró, forró "pé de serra", xote, baião, sertanejo, sertanejo universitário, musicais populares. Cada apresentação deverá ter a duração mínima de 02 (duas) horas, podendo haver um intervalo durante a apresentação não superior a 15 minutos	R\$	R\$
6	Contratação de grupo musical regional para apresentação nos dias 21 e 22 DE JUNHO DE 2023, no horário das 20:00 às 22:00 horas, na praça Rui Barbosa em comemoração ao São João 2024 na sede do município de Boa Vista do Tupim, correspondendo a 02 apresentações. O grupo musical deve ter composição mínima de 20 (vinte) integrantes sendo obrigatório o mínimo de 10 (dez) sanfoneiros e 10 "batedores" (triângulo, zabumba e pandeiro). Cada apresentação deverá ter a duração mínima de 02 (duas) horas, podendo haver um intervalo durante as apresentações não superior a 15 minutos	R\$	R\$
7	Contratação de banda, grupo musical ou artista local e ou regional para show no dia 06 DE JULHO DE 2024, no horário das 20:00 às 22:00 horas, no Povoado de Iguape, em comemoração ao São Pedro 2024 no Povoado de Iguape, zona rural do município de Boa Vista do Tupim O grupo musical ou artista deve ter composição mínima de 03 integrantes sendo obrigatório um vocal. Gênero musical: forró, forró "pé de serra", xote, baião, sertanejo, sertanejo universitário, musicais populares. Cada apresentação deverá ter a duração mínima de 02 (duas) horas, podendo haver um intervalo durante a apresentação não superior a 15 minutos.	R\$	R\$
8	Contratação de banda, grupo musical ou artista local e ou regional para show no dia 07 DE JULHO DE 2024, no horário das 02:00 às 04:00 horas, no Povoado de	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/n^o, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



	Iguape, em comemoração ao São Pedro 2024 no Povoado de Iguape, zona rural do município de Boa Vista do Tupim O grupo musical ou artista deve ter composição mínima de 03 integrantes sendo obrigatório um vocal. Gênero musical: forró, forró "pé de serra", xote, baião, sertanejo, sertanejo universitário, musicais populares. Cada apresentação deverá ter a duração mínima de 02 (duas) horas, podendo haver um intervalo durante a apresentação não superior a 15 minutos.		
9	Contratação de banda, grupo musical ou artista local e ou regional para show no dia 07 DE JULHO DE 2024, no horário das 06:00 às 08:00 horas, no Povoado de Iguape, em comemoração ao São Pedro 2024 no Povoado de Iguape, zona rural do município de Boa Vista do Tupim O grupo musical ou artista deve ter composição mínima de 03 integrantes sendo obrigatório um vocal. Gênero musical: forró, forró "pé de serra", xote, baião, sertanejo, sertanejo universitário, musicais populares. Cada apresentação deverá ter a duração mínima de 02 (duas) horas, podendo haver um intervalo durante a apresentação não superior a 15 minutos.	R\$	R\$
Valor total			

DADOS COMPLEMENTARES:

TELEFONES:

Comercial: () _____ Cel : () _____

Email: _____

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

_____, ____ de _____ de 2024.

(assinatura do PROPONENTE)



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/n^o, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
At. Comissão de Contratação.

CRENCIAMENTO N° 002/2024

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
com sede na _____, neste ato representada por
_____, portador do RG _____ SSP/BA, e inscrito no
CPF sob o nº _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo de credenciamento em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no credenciamento citado, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Cidade - BA, ____ de _____ de 2024.

Empresa
Representante Legal
CNPJ

Obs.: Assinatura e carimbo da empresa



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/n^o, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO III.1

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS – PARA PESSOA FÍSICA

A
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
At. – Comissão de Contratação.

CRENCIAMENTO Nº 002/2024

_____, pessoa física, (nacionalidade), (profissão), (estado civil), portador do RG nº _____ SSP/BA e do CPF nº _____, residente e domiciliado à _____, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo de credenciamento em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no credenciamento citado, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Cidade - BA, ____ de _____ de 2024.

NOME COMPLETO E ASSINATURA
CPF Nº.....



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/n^o, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI, do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Assinatura/carimbo CNPJ
CREDENCIADA
Assinatura e CPF (se pessoa física)



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/n^o, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO V - PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9º, § 1º, DA LEI 14.133/2021

Declaramos para os devidos fins de direito, que a empresa _____ na qualidade de CREDENCIADA da licitação instaurada pelo Município de Boa Vista do Tupim na Modalidade Credenciamento nº 002/2024, que objetiva a fixação de normas e regras prévias para cadastramento e posterior credenciamento/contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para fins de eventual e futura contratação de serviços artísticos de Músicos, Bandas, Grupos, Trios, Duplas e artistas locais e/ou regionais para os eventos, com data de apresentação de documentos de habilitação e proposta a partir ____ de ____ de 2024 na sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL, que não possuímos servidor público municipal em nosso quadro técnico, conforme determina o ART 9º, § 1º, DA LEI 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de ____.
Local e data

Assinatura e Carimbo CNPJ



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/n^o, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO V.1 – PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9º, § 1º, DA LEI 14.133/2021

Declaro para os devidos fins de direito, que _____ na qualidade de CREDENCIADA da licitação instaurada pelo Município de Boa Vista do Tupim na Modalidade Credenciamento nº 002/2024, que objetiva a fixação de normas e regras prévias para cadastramento e posterior credenciamento/contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para fins de eventual e futura contratação de serviços artísticos de Músicos, Bandas, Grupos, Trios, Duplas e artistas locais e/ou regionais para os eventos, com data de apresentação de documentos de habilitação e proposta a partir de ____ de _____ de 2024 na sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL, que não sou servidor público municipal, conforme determina o art 9º, § 1º, da lei 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de ____.
Local e data

Nome Assinatura e CPF



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/n^o, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO VI – PESSOA JURÍDICA

MODELO DE DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO,

_____, inscrito no CNPJ sob o n^o. _____, com sede à _____, neste ato representado por _____, portador do documento de identidade n.º _____ emitido por _____, vem requerer, através do presente, o seu credenciamento para prestar serviço como _____, conforme edital e regulamento publicado por esta Prefeitura.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

Cidade - BA, ____ de _____ de 2024.

(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/n^o, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO VI.1 – PESSOA FÍSICA

MODELO DE DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO – PARA PESSOA FÍSICA

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO,

_____, pessoa física, (nacionalidade), (profissão), (estado civil), portador do RG n^o _____ SSP/ e do CPF n^o _____, residente e domiciliado à _____ vem requerer, através do presente, o seu credenciamento para prestar serviço como pessoa física, conforme edital e regulamento publicado por esta Prefeitura.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

Cidade - BA, ____ de _____ de 2024.

NOME COMPLETO E ASSINATURA
CPF N^o



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/n^o, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO VII

PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO

Ao
Município de Boa Vista Do Tupim
Comissão de Contratação

O interessado _____, inscrito no RG n^o ou CNPJ n^o _____ e do CPF n^o _____, residente e domiciliado à _____, n^o _____, _____, UF: _____, requer sua inscrição no **credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para fins de eventual e futura contratação de serviços artísticos de Músicos, Bandas, Grupos, Trios, Duplas e artistas locais e/ou regionais para os eventos, divulgado pelo Município de Boa Vista do Tupim**, conforme quantitativo e serviços abaixo proposto:

*EXCLIR ITENS QUE NÃO APRESENTEM PROPOSTA

ITEM	PROFISSIONAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de banda, grupo musical ou artista local e ou regional para show no dia 21 DE JUNHO DE 2024 , do horário das 20:00 às 22:00 horas , na praça Rui Barbosa em comemoração ao São João 2024 na sede do município de Boa Vista do Tupim. O grupo musical ou artista deve ter composição mínima de 03 integrantes sendo obrigatório um vocal. Gênero musical: forró, forró "pé de serra", xote, baião, sertanejo, sertanejo universitário, musicais populares. Cada apresentação deverá ter a duração mínima de 02 (duas) horas, podendo haver um intervalo durante a apresentação não superior a 15 minutos.	R\$	R\$
2	Contratação de banda, grupo musical ou artista local e ou regional para show no dia 21 DE JUNHO DE 2024 , do horário das 2:00 às 4:00 horas do dia 21 para 22 , na praça Rui Barbosa em comemoração ao São João 2024 na sede do município de Boa Vista do Tupim. O grupo musical ou artista deve ter composição mínima de 03 integrantes sendo obrigatório um vocal. Gênero musical: forró, forró "pé de serra", xote, baião, sertanejo, sertanejo universitário, musicais populares. Cada apresentação deverá ter a duração mínima de 02 (duas) horas, podendo haver um intervalo durante a apresentação não superior a 15 minutos	R\$	R\$
3	Contratação de banda, grupo musical ou artista local e ou regional para show no dia 21 DE JUNHO DE 2024 , do horário das 4:00 às 6:00 horas do dia 21 para 22 , na praça Rui Barbosa em comemoração ao São João 2024 na sede do município de Boa Vista do Tupim. O grupo musical ou artista deve ter composição mínima de 03 integrantes sendo obrigatório um vocal. Gênero musical: forró, forró "pé de serra", xote, baião, sertanejo, sertanejo universitário, musicais populares. Cada apresentação deverá ter a duração mínima de	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/n^o., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



	02 (duas) horas, podendo haver um intervalo durante a apresentação não superior a 15 minutos		
4	Contratação de banda, grupo musical ou artista local e ou regional para show no dia 22 DE JUNHO DE 2024 , do horário das 20:00 às 22:00 horas , na praça Rui Barbosa em comemoração ao São João 2024 na sede do município de Boa Vista do Tupim. O grupo musical ou artista deve ter composição mínima de 03 integrantes sendo obrigatório um vocal. Gênero musical: forró, forró "pé de serra", xote, baião, sertanejo, sertanejo universitário, musicais populares. Cada apresentação deverá ter a duração mínima de 02 (duas) horas, podendo haver um intervalo durante a apresentação não superior a 15 minutos.	R\$	R\$
5	Contratação de banda, grupo musical ou artista local e ou regional para show no dia 22 DE JUNHO DE 2024 , do horário das 2:00 às 4:00 horas do dia 22 para 23 , na praça Rui Barbosa em comemoração ao São João 2024 na sede do município de Boa Vista do Tupim. O grupo musical ou artista deve ter composição mínima de 03 integrantes sendo obrigatório um vocal. Gênero musical: forró, forró "pé de serra", xote, baião, sertanejo, sertanejo universitário, musicais populares. Cada apresentação deverá ter a duração mínima de 02 (duas) horas, podendo haver um intervalo durante a apresentação não superior a 15 minutos	R\$	R\$
6	Contratação de grupo musical regional para apresentação nos dias 21 e 22 DE JUNHO DE 2023, no horário das 20:00 às 22:00 horas, na praça Rui Barbosa em comemoração ao São João 2024 na sede do município de Boa Vista do Tupim, correspondendo a 02 apresentações. O grupo musical deve ter composição mínima de 20 (vinte) integrantes sendo obrigatório o mínimo de 10 (dez) sanfoneiros e 10 "batedores" (triângulo, zabumba e pandeiro). Cada apresentação deverá ter a duração mínima de 02 (duas) horas, podendo haver um intervalo durante as apresentações não superior a 15 minutos	R\$	R\$
7	Contratação de banda, grupo musical ou artista local e ou regional para show no dia 06 DE JULHO DE 2024, no horário das 20:00 às 22:00 horas, no Povoado de Iguape, em comemoração ao São Pedro 2024 no Povoado de Iguape, zona rural do município de Boa Vista do Tupim O grupo musical ou artista deve ter composição mínima de 03 integrantes sendo obrigatório um vocal. Gênero musical: forró, forró "pé de serra", xote, baião, sertanejo, sertanejo universitário, musicais populares. Cada apresentação deverá ter a duração mínima de 02 (duas) horas, podendo haver um intervalo durante a apresentação não superior a 15 minutos.	R\$	R\$
8	Contratação de banda, grupo musical ou artista local e ou regional para show no dia 07 DE JULHO DE 2024, no horário das 02:00 às 04:00 horas, no Povoado de Iguape, em comemoração ao São Pedro 2024 no Povoado de Iguape, zona rural do município de Boa Vista do Tupim O grupo musical ou artista deve ter composição mínima de 03 integrantes sendo obrigatório um	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/n^o., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



	vocal. Gênero musical: forró, forró "pé de serra", xote, baião, sertanejo, sertanejo universitário, musicais populares. Cada apresentação deverá ter a duração mínima de 02 (duas) horas, podendo haver um intervalo durante a apresentação não superior a 15 minutos.		
9	Contratação de banda, grupo musical ou artista local e ou regional para show no dia 07 DE JULHO DE 2024, no horário das 06:00 às 08:00 horas, no Povoado de Iguape, em comemoração ao São Pedro 2024 no Povoado de Iguape, zona rural do município de Boa Vista do Tupim O grupo musical ou artista deve ter composição mínima de 03 integrantes sendo obrigatório um vocal. Gênero musical: forró, forró "pé de serra", xote, baião, sertanejo, sertanejo universitário, musicais populares. Cada apresentação deverá ter a duração mínima de 02 (duas) horas, podendo haver um intervalo durante a apresentação não superior a 15 minutos.	R\$	R\$
Valor total			

Valor Total da Proposta R\$ ()

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Obs.:

Colocar dígito verificador. Não serão aceitas conta conjunta. Para pagamento a conta deverá ser em nome do proponente, pessoa jurídica ou Micro Empreendedor Individual (MEI).

_____, ____ de _____ de 2024.
Local de Data

(Nome e Assinatura do proponente)
CPF/CNPJ



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/n^o., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO VIII

MINUTA TERMO CONTRATO/CREDENCIAMENTO

Termo de Contrato n^o2024

Termo de Contrato n^o/2024 por **Credenciamento n^o 002/2024**, para contratação da prestação de serviços artísticos para apresentações durante as festividades tradicionais do São João e São Pedro do município de Boa Vista do Tupim, que entre si celebram, o Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e a pessoa física ou jurídica de, conforme segue.

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, inscrito no CNPJ sob n^o 13.718.176/0001-25, localizado Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/n^o., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. n^o 75076829 e CPF n^o 122.710.395-68, residente e domiciliado Avenida 18 de Fevereiro s/n^o, Centro na cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro a pessoa física/jurídica de, **inscrito no CPF/CNPJ n^o**, residente à, CEP: 46.850-000, portador da cédula de identidade n^o e CPF n^o, neste ato denominando-se a partir de agora **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base no **Edital Credenciamento n^o 002/2024**, em conformidade com o art. 74, IV e 79, I da Lei n^o Federal n^o 14.133, de 1^o de abril de 2021, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS VALORES

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para fins de eventual e futura prestação de serviços artísticos de Músicos, Bandas, Grupos, Trios, Duplas e artistas locais e/ou regionais para as festividades tradicionais do São João e São Pedro do município de Boa Vista do Tupim, conforme segue.

*** INSERIR PLANILHA**

1.2. Pela prestação total dos serviços, a Contratada receberá o valor de R\$ por apresentação no dia e hora acima identificado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO:



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



- 2.1. O Contratado deverá executar as atividades específicas do item proposto, de conformidade com o Edital de Credenciamento nº 002/2024;
- 2.2. Os serviços serão prestados nos dias e horários preestabelecidos para cada item;
- 2.3. As datas e horários estabelecidas nesta contratação para apresentação poderão sofrer alterações ocorridas por fato superveniente impeditivos, devendo ser comunicado a CONTRATADA com a devida antecedência e estabelecimento de novas datas em comum acordo entre as partes.
- 2.4. Prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Primeira deste Termo;
- 2.5. Cumprir os prazos e demais condições deste Termo de contrato;
- 2.6. Manter o sigilo e a lisura na condução de todo os procedimentos relacionados a prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1. A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes no Termo de Referência e proposta apresentada.
- 3.2. O Pagamento será efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente à prestação de serviços podendo ser efetuado do seguinte modo: de até 50 % após a assinatura do contrato e antes da apresentação com a emissão da respectiva nota fiscal em data a ser pactuada em comum acordo entre as partes e os outros 50 % após a apresentação, emissão e atesto da nota fiscal ou total após a respectiva apresentação, obedecendo aos tramites legais que envolvam os setores internos da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim.
- 3.3. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 3.4. O valor do contrato é fixo e irrevogável, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública, visando o equilíbrio da contraprestação.
- 3.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- 4.1. O prazo de vigência do presente contrato será de até 60 (sessenta) dias ou quando todos os serviços descritos forem prestados e todos os compromissos financeiros forem cumpridos, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.2. A eficácia deste instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do município de Boa Vista do Tupim, sendo esta de responsabilidade do Contratante.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/n^o., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização sobre os serviços executados pelo CREDENCIADO, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações deste contrato e do processo que o originou.

5.2. A fiscalização, autorizações, conferência do objeto deste contrato, serão realizados pelo representante do CONTRATANTE, ficando designado a Sr.^a **Letícia Paim Gonçalves** ou a quem esta delegar, com poderes para verificar o fiel cumprimento deste contrato em todos os termos e condições, sendo que sua eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidos perante o CONTRATANTE.

5.3. Compete ao Fiscal do contrato exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do Termo de Credenciamento, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente contrato.

5.4. O fiscal do Termo de Credenciamento anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES PARA APRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1.1. Da Contratante:

a) Fornecer à CONTRATADA todos os dados relativos aos serviços contratados que se fizerem necessários ao bom andamento e acompanhamento dos mesmos, quando solicitados;

b) Franquear, orientar e facilitar à CONTRATADA e/ou preposto devidamente credenciado, fiscalizar a qualquer tempo todos os serviços de responsabilidade do CONTRATANTE, sem que tal fiscalização implique na transferência de responsabilidade para a CONTRATADA e/ou preposto;

c) Contratar ou requisitar nos órgãos devidos a segurança que garanta a integridade física dos componentes da CONTRATADA, bem como dos membros da equipe de produção onde será realizado o show;

d) Não permitir, sem expressa e prévia autorização da CONTRATADA, as visitas ao Camarim, quando for o caso;



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/n^o, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



- e) Zelar pela conservação dos equipamentos da CONTRATADA, no local do espetáculo, após sua instalação, não permitindo em nenhuma hipótese a sua manipulação por terceiros;
- f) Efetuar os pagamentos a CONTRATADA nos valores e prazos consignados na presente avença;
- g) Comunicar com a devida antecedência quais quer alterações de datas ou horário para apresentação da banda por ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado o fato impeditivo da sua execução.
- h) Arcar com todas as despesas com hospedagem e alimentação, na sede do município de Boa Vista do Tupim.

6.1.2. Da contratada:

- a) É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a perfeita execução do objeto do presente contrato, responsabilizando-se pela qualidade dos serviços e dos produtos utilizados para execução, obedecendo às exigências legais, normas e padrões de qualidade e especificações técnicas.
- b) Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram a inexigibilidade, devendo comunicar ao CONTRATANTE imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;
- c) Comunicar ao CONTRATANTE, previamente, qualquer modificação e/ou criação de novos procedimentos a serem adotados para o espetáculo bem com a devida antecedência quaisquer alterações de data ou horário para apresentação da banda por ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado o fato impeditivo da sua execução;
- d) Indicar um preposto para o acompanhamento das montagens dos equipamentos e programação e para deliberar sobre os casos omissos;
- e) Arcar com todas as despesas relacionadas a remuneração de todos os profissionais de sua equipe, transporte e outros necessários até os locais determinados para apresentação devendo ocorrer no município de Boa vista do Tupim;
- f) Definir o repertório e conteúdo artístico da apresentação e apresentar-se no horário, estipulado pelo Contratante com a devida antecedência;
- g) Fornecer quando solicitado desenhos, marca, nomes e imagens e/ou sinais dísticos, para utilização em peças de divulgação do evento;
- h) Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciário das pessoas envolvidas na contratação;
- i) Responder Civil, e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do Contrato, venha direta ou indiretamente provocar, causar por si ou por seus empregados prejuízo à Administração ou terceiros;



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/n^o, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



j) Responsabilizar-se com as despesas de locomoção e transporte de equipamento até o município de Boa vista do Tupim e aos locais dos eventos;

k) Despesas com produção das apresentações (respeitar horário de passagem de som, montar equipamentos musicais, montagem de cenário quando houver);

CLAUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 ao CONTRATADO.

7.2. A CONTRATADA poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações administrativas:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar cauda à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.3 Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156, Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

7.4 As sanções previstas neste CONTRATO são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo CONTRATADO.

7.4.1. Fica garantido à CONTRATADA o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada na forma como foi apresentada.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/n^o, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



7.5. Quaisquer multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias na Tesouraria do Município de Boa Vista do Tupim ou serão deduzidas de qualquer crédito existente do CONTRATANTE em favor da CONTRATADA ou, ainda, cobrada judicialmente.

7.5.1 Ao valor da multa poderá ainda ser aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

7.5.2 A multa compensatória poderá ser de:

a) 3% (três por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida do Contrato por ocorrência, até o limite de 9% (nove por cento), em caso de inexecução parcial do CONTRATO;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do CONTRATO, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

7.6 As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Cadastro do Fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

8.2. Poderá ser rescindido ainda se houver a paralisação total ou parcial dos serviços por fatos de responsabilidade da CONTRATADA, durante a apresentação, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.

§1º - Além das hipóteses anteriores, poderá o CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata dissolução, insolvência da CONTRATADA, e, em se tratando de firma individual, por falecimento de seu titular.

§2º A rescisão do contrato que trata esta cláusula poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação pertinente;

CLAUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratados serão pagas de acordo lei orçamentária em vigor, destinando-se a dotação Orçamentária:

02.13.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
2072	PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E TRADICIONAIS
3390.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1-500-0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/n^o, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

10.2 Todas as condições e exigências que constam do Edital de Chamamento Público nº 002/2024, fazem parte integrante do presente Termo, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Boa Vista do Tupim.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Boa Vista do Tupim, ____ de _____ de 2024

Helder Lopes Campos
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO
CNPJ/CPF

Testemunhas:

Ass: _____ Ass: _____

CPF: _____ CPF: _____